



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Lei nº 1.365/2004

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Ribeirão para o Exercício de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estima a receita e fixa a despesas do Município de Ribeirão para o exercício financeiro de 2005, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus órgãos e entidades da administração direta e, inclusive fundos.

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculadas.

Art. 2º - Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

ORÇAMENTO

	VALORES R\$
I - GERAL	19.901.400,00
RECEITAS	
DESPESAS	
II - FISCAL	16.359.400,00
RECEITAS	
DESPESAS	
III - FUNDOS	3.542.000,00
RECEITAS	
DESPESAS	



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Art. 3º - A receita total estima no mesmo valor da despesa total em R\$ 19.901.400,00 (dezenove milhões, novecentos e um mil e quatrocentos reais), sendo 16.363.400,00 (dezesesseis milhões, trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais) do tesouro municipal e de R\$ 3.538.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais) de outras fontes das entidades da administração indireta.

Art. 4º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte sumário geral:

ORÇAMENTO FISCAL	VALORES R\$
1 RECEITA	<u>16.359.400,00</u>
1.1 RECEITA DO TESOURO	<u>16.363.400,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>14.687.150,00</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA	505.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.650,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.726.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.000,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.676.250,00
RECEITA DE CAPITAL	<u>590.000,00</u>
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	590.000,00
1.2 RECEITA DE OUTRAS FONTES, ADM. INDIRETA FUNDOS	<u>3.538.000,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>3.538.000,00</u>
RECEITAS DE SERVIÇOS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.691.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	259.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.348.000,00
RECEITA DE CONVÊNIOS	200.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas portarias mpog/stn 42/1999 e 163/2001, apresentada, por funções e órgão, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

	VALORES R\$
01 - Legislativa	1.320.000,00
02 - Judiciária	10.000,00
04 - Administração	3.125.000,00
08 - Assistência Social	267.000,00
09 - Previdência Social	510.000,00
10 - Saúde	2.185.000,00
11 - Trabalho	130.000,00
12 - Educação	6.132.000,00
13 - Cultura	53.000,00
15 - Urbanismo	705.000,00
16 - Habitação	15.000,00
17 - Saneamento	150.000,00
18 - Gestão Ambiental	5.000,00
20 - Agricultura	244.000,00
26 - Transportes	253.000,00
27 - Desporto e Lazer	266.400,00
28 - Encargos Especiais	523.000,00
77 - Reserva Parlamentar	270.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00

SUB TOTAL

16.363.400,00

ORÇAMENTOS FUNDOS

	VALORES R\$
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.079.000,00
10 - SAÚDE	1.058.000,00

SUB TOTAL

2.137.000,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

	VALORES R\$
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.401.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

SUB TOTAL 1.401.000,00

TOTAL DA SESPESA FIXADA 19.901.400,00

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

10.10 - Câmara Municipal	1.320.000,00
20.10 - Gabinete do Prefeito	318.000,00
20.11 - FMDCA - Fundo Municipal Dir. Criança e do Adolescente	100.000,00
20.20 - Secretaria de Administração Geral	2.842.000,00
20.21 - FUNPRERI - Fundo Previdenciário de Ribeirão	1.401.000,00
20.30 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	6.050.400,00
20.40 - Secretaria de Assistência Social	237.000,00
20.41 - Fundo Municipal de Assistência Social	979.000,00
20.50 - Secretaria de Saúde	1.955.000,00
20.51 - Fundo Municipal de Saúde	1.059.000,00
20.60 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	3.422.000,00
20.70 - Secretaria de Agricultura	219.000,00

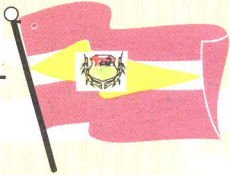
TOTAL DA DESPESA 19.901.400,00

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	<u>17.193.400,00</u>
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.489.000,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.000,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.676.400,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	<u>2.238.000,00</u>
4.4 INVESTIMENTOS	2.238.000,00
7.7 RESERVA PARLAMENTAR	270.000,00
9.9 RESERVA DE CONTINGENCIA	<u>200.000,00</u>

TOTAL 19.901.300,00

Art. 6º - o Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar com unidade centrais de administração para os órgãos os quais estão subordinadas, com atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

orçamentárias, atendendo às disposições no Artigo 14 § Único, do Artigo 14 e do Artigo 66 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do parágrafo 8º do Art 165 da Constituição Federal da República, a:

I - Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2005 até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral fixada na presente lei, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes:

Art. 8º - Fica igualmente autorizado o poder executivo, nos termos do inciso VII do artigo 167 da Constituição da República, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2005, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixa na presente Lei, de acordo com dispositivos contidos nos artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, destinando ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, constantes dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos seguintes fundos instituídos pelo Poder Público Municipal: FMDCA - FUNDO MUNI. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE RIBEIRÃO - RIBEIRÃO PREV E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 9º - Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

I - Só será considerado como crédito adicional especial à inclusão de novos projetos, no orçamento fiscal ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa específica para sua cobertura.

II - A inclusão ou alteração de grupos de despesas em projetos, atividade ou operação especial, contemplado na Lei Orçamentária em créditos adicionais será feita mediante a abertura de crédito adicional suplementar, respeitado os objetivos dos programas aos quais se vinculam.

III - A inclusão ou alteração de modalidades de aplicação ou fonte de recursos em grupos de despesas aprovado na presente lei em seus créditos adicionais far-se-á mediante a abertura de crédito adicional.



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

Art. 10 - O orçamento anual, objeto da presente Lei, corresponde ao orçamento fiscal, orçamento fundo e orçamento da seguridade social.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2005, vigorando até o final do exercício financeiro.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2004.



Luiz Mário Ferreira Cintra
Prefeito em Exercício